



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 124.084/2017

CONTRATO Nº 020/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE FAZEM ENTRE SI O CREA-ES E A EMPRESA C J M UTILIDADES LTDA – ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Edifício Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep 29052-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua presidente Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C J M UTILIDADES LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.951.011/0001-31, sediado(a) na Av. Simão Soares, Nº 770, Fundos loja – Barra do Itapemirim, em Marataizes/ES, CEP 29345-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TATIANA RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.358.732, expedida pela (o) SSP-ES, e CPF nº 022.828.667-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 124.087/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Borracha apagadora escrita, marca REDBOR, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca.	Unidade	120	0,53	63,60
5	Borracha apagadora escrita, marca REDBOR, material borracha, comprimento 45mm, largura 17mm,	Unidade	120	0,28	33,60



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

	altura 8mm, cor azul e vermelha.				
13	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo.	Caixa c/100 Unidade	200	1,18	236,00
17	Corretivo líquido, marca MAXCORRETO, material base d 'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18.	Unidade	50	0,83	41,50
19	Disco compacto – CD/DVD, marca MAXPRINT, Tempo duração 120, Tipo Gravável/DVD R, Apresentação Embalagem Acrílica Individual Lacrada, Características Adicionais Monoface, Velocidade Gravação 8x, Capacidade DVD ROM 4,7.	Unidade	200	2,64	528,00
20	Envelope, marca ROMITEC, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 410, cor ouro, largura 310, características adicionais aba lado menor.	Unidade	1.000	0,35	350,00
28	Grafite, marca LEO E LEO, diâmetro 0,7, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b	Tubo c/12 Unidades	120	0,84	100,80
37	Papel vergê, marca CREDEX, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, caixa com 50 folhas	Caixa c/50 Fls	50	12,49	624,50
38	Papel vergê, marca CREDEX, material celulose vegetal, cor bege, gramatura 180, dimensões 210 x 297, caixa com 50 folhas	Caixa c/50 Fls	50	10,49	524,50
39	Pasta arquivo, marca ALAPLAST, material plástico corrugado flexível, tipo abas e elástico, largura 250, altura 330, lombada 55, cor verde	Unidade	150	2,19	328,50
40	Pasta arquivo, marca ALAPLAST, material plástico transparente, largura 240, altura 350, lombada 20, características adicionais 1 abas, elástico e espessura mínima de 0,50 mm	Unidade	500	1,79	895,00



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

52	Papel carbono, marca RADEX, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, caixa com 100 fl.	Caixa c/ 100 fls	15	16,44	246,60
53	Régua escritório, marca WALEU, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, características adicionais transparente/largura de 3,5cm	Unidade	60	0,80	48,00
56	Grampo trilho encadernador, marca DELLO, material plástico, comprimento 90, tipo lingüeta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra	Caixa c/ 50 Unidades	150	12,19	1.828,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 / 05 / 2018 e encerramento em 03 / 05 / 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.849,10 (Cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, na rubrica 1293 – Materiais de Expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Vitória/ES Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória/ES, 04 de maio de 2018.

Eng. Civil **LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS**
Presidente do Crea-ES

TATIANA RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON
C J M Utilidades Ltda – ME

Testemunhas:

Nome

CPF:

Identidade nº:

Nome

CPF:

Identidade nº: